ADENDO G

# INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## 1. ENTREGA

1.1. Conforme Edital, a condição de entrega (INCOTERMS 2020) é FOB-PORTO DE ORIGEM para Fornecedor Estrangeiro e FCA-TRANSPORTADORA para Fornecedor Nacional.

1.1.1. Para a condição de entrega FCA-TRANSPORTADORA, o Fornecedor Nacional deverá indicar em sua proposta o endereço de coleta da transportadora da Petrobras.

1.2. Para a condição de entrega FOB-PORTO DE ORIGEM, os preços deverão ser cotados, considerando um dos portos de origem abaixo:
a) EUA (Leste - Oeste - Sul)
b) CANADA (Leste - Oeste)
c) MÉXICO (Leste - Oeste)
d) ASIA
e) ORIENTE MÉDIO (Israel, Arabia Saudita, Turquia, Egito, Dubai)
f) EUROPA
g) REINO UNIDO (Inglaterra, Irlanda do Norte, Escócia, País de Gales)
h) ESCANDINÁVIA (Dinamarca, Noruega, Suécia, Finlândia)

1.2.1. O porto de origem deverá ser um dos indicados acima, conforme coluna “G” da PPU (Adendo C). Estes portos são os locais em que a Petrobras possui contrato de Serviço de Operação Logística Internacional.

1.2.2. O proponente estrangeiro deverá preencher na PPU (Adendo C) o valor unitário e o prazo de entrega na condição FCA-FORNECEDOR, além de preencher o valor unitário na condição FOB-PORTO DE ORIGEM.

1.3. O prazo de entrega será de 20 dias para fornecedor estrangeiro (condição de entrega FOB-PORTO DE ORIGEM) ou de 40 dias para fornecedor nacional.

1.4. O destinatário será FAFEN-BA, localizada na Rua Eteno, 2198, Camaçari/BA, CEP 42810-000.

1.5. Conforme Condições Contratuais, anexo da Minuta Contratual (Adendo A), a data da efetiva entrega será a data do recebimento pela gerência do contrato do Aviso de Disponibilização do Bem (ADB).

## 2. VALOR DE FRETE E DO CONTRATO (FORNECEDOR ESTRANGEIRO)

2.1. Em função do porto de origem selecionado, o valor do frete será automaticamente calculado em função do valor praticado no contrato vigente Petrobras x Operador Logístico Internacional.

PÚBLICA

2.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor desembolsado pela Petrobras calculado pela coluna "P".

2.3. Para o valor do contrato, não será considerado o valor de frete mencionado no item 2.1.

2.4. A Petrobras poderá, a seu critério, considerar ou não no instrumento contratual objeto deste processo de contratação a condição de entrega FCA-FORNECEDOR ou FOB-PORTO DE ORIGEM, prevalecendo, obrigatoriamente, para efeito de julgamento das propostas, o critério de julgamento estabelecido na licitação.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Referente ao item 12.3 do Edital, eventuais correções em erros formais ou vícios sanáveis na proposta não deverão implicar no aumento do valor global da proposta.



PÚBLICA